

OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 671, DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício
de Aposentadoria por idade, a Servidora
Senhora **CLAUDETE MARTINI
GEMIGNANI CORREIA.**

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, parágrafo 1º, III, "b" e art.40, parágrafos 3º e 17, todos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art.18 da lei n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios do art. 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, art. 37 da Lei n.º 2.727, de 12/03/1999, que institui o plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro do magistério de Olímpia, c/c Lei n.º 4.350, de 17/04/2018 com o Decreto n.º 7.097 de 25/04/2018 que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

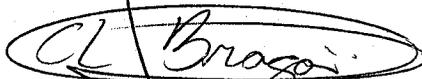
RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a Senhora **CLAUDETE MARTINI GEMIGNANI CORREIA**, portadora do RG n.º 4.768.313-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 166.415.158-34, servidora efetiva nomeada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, com a escala de vencimentos referência Tabela I- 30 horas semanais, Faixa II, Nível I, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 18/2019, a partir de 01/05/2019, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos serão calculados proporcionalmente de acordo com o tempo de contribuição, e deverá ser reajustado pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art.40, parágrafo 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art.34, parágrafos 1º e 20 da LC N º80/2010 e nota explicativa Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/05/2019.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 02 de maio de 2019.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente